etc... Criando assim espaço para acessibilidades de calçadas, dos moradores da região, inclusive com criação de praças e arborização para atividades recreativas e culturais?
6. Requerimento, Autor Carlos Neder – PT: Considerando a publicação no Diário Oficial no dia 6.4.2011, pág 73, do aviso informando que se encontra à disposição dos Srs. Acionistas os documentos a que se refere o art. 133 da Lei Federal nº 6.404/7, referentes ao exercício de 2010; Considerando que os relatórios se referem ao artigo 133 da Lei Federal nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), devendo constar os seguintes demonstrativos: I – o relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo; II – a cópia das demonstrações financeiras; III – o parecer dos auditores independentes e IV – o parecer do conselho fiscal, inclusive votos dissidentes, se houver; REQUEREMOS, nos termos regimentais, o envio de ofício à companhia São Paulo de Parcerias – SPP, para que encaminhe a este Legislativo, cópia de inteiro teor dos demonstrativos elencados
7. Requerimento, Autor Francisco Chagas – PT: Considerando que uma das prerrogativas do Poder Legislativo é fiscalizar os atos do poder Executivo e suas ações administrativas; Considerando que as ações do Executivo na área do meio ambiente são fundamentais e impactam diretamente a vida dos habitantes da cidade; Considerando as ações dos agentes públicos municipais na instalação de estruturas para plantio de árvores em plataformas suspensas sobre o leito do Rio Tamanduateí, que comportam o plantio de apenas uma espécie arbórea em cada estrutura ou plataforma montada, na altura do Mercado Municipal da Cantareira, margeando a Avenida do Estado; Considerando que o leito do Rio Tamanduateí é área de escoamento de grandes volumes de água das chuvas no período do verão que se aproxima, sujeito a grande elevação do volume de suas águas nessa estação, não raro transbordando e inundando as pistas que o margeiam, podendo os cabos de aço, suas estruturas e as próprias árvores servirem como elementos físicos de retenção das águas pluviais;Considerando que possível retenção das águas pluviais das chuvas por essas estruturas e árvores, caso as chuvas ocorram em padrões anormais, podem provocar seu transbordamento para além das margens e limites do Rio Tamanduateí, com inundação das pistas da Avenida do Estado e das áreas limítrofes e circundantes ao Mercado Municipal e vias adjacentes; REQUEIRO, a Vossa Excelência, na forma regimental, encaminhar pedido de informações a Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, com envio a esta Comissão de documentos, justificativas técnicas, motivos do plantio de arvores nos locais e condições supra referidas, cronograma de plantio de árvores nesse sistema e sua quantidade total ao final do programa, situação das árvores plantadas, sistema de sua manutenção e manejo adequado e planilhas de custos de instalação de cada estrutura que suporta cada árvore. Aprovado o requerimento, solicito seja o mesmo encaminhado com pedido de urgência.

SECRETARIA DA CÂMARA

MESA DA CÂMARA

ATO Nº 1146/11

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para formular sugestões que propiciem o melhor aproveitamento do espaço físico do Palácio Anchieta e dá outras providências.
CONSIDERANDO a intrínseca vocação do Parlamento em se constituir na sede dos debates oriundos dos anseios da sociedade civil;
CONSIDERANDO que este debate necessita ter adequado abrigo e conexões com a comunidade tornando mais acessível, equilibrada e democrática sua participação;
CONSIDERANDO que as instalações da Câmara Municipal de São Paulo têm fundamental e estratégica função na desejável ampliação dos canais de comunicação com a sociedade;
Art. 1º Fica constituído Grupo de Trabalho para formular sugestões para melhor aproveitamento da esplanada onde se localiza o Palácio Anchieta e suas dependências de forma a promover a requalificação do seu espaço físico, tendo em conta elementos de ordem funcional, estética e, em especial, sua inserção no contexto urbano da área central e da Cidade.
Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo o Grupo de Trabalho instituído por este Ato poderá apoiar-se no Projeto de Revitalização e Ampliação dos Edifícios da Câmara Municipal de São Paulo e Recuperação das Galerias sob o Edifício e Garagem a Praça da Bandeira, licitado pela Empresa Municipal de Urbanização – EMURB e demais estudos e projetos realizados para a área central e seu entorno, que contribuam para o incremento de sua acessibilidade e de sua revitalização.
Art. 2º O Grupo de Trabalho ora criado será composto por servidores da Câmara Municipal de São Paulo e universidades e entidades voltadas ao estudo da questão urbana e a revitalização da área central.
§ 1º - Integrarão o grupo de que trata este artigo os servidores José Carlos Gomes Alves, RF 51544; José Francisco Ferreira Valente, RF 11160; Pedro Campones Rocha Santos, RF 11296; Vanessa Rocha Siqueira, RF 11285; Sidney Marelli Bonasorte, RF 11303; Vilma de Oliveira Mendonça, RF 11033, que coordenará o Grupo, e 01 (um) representante de cada uma das seguintes entidades:
I - Associação Viva o Centro
II - Instituto dos Arquitetos do Brasil;
III - Instituto Pólis;
IV - Faculdade de Arquitetura da USP – FAU/USP;
V - Faculdade de Arquitetura da Universidade Mackenzie;
VI - Sindicado dos Arquitetos do Estado de São Paulo.
§ 2º - Poderão integrar o grupo de trabalho outras entidades que, no curso de suas atividades, sejam indicadas por seus integrantes.
Art. 3º Os trabalhos a serem desenvolvidos terão a duração de 60 dias, podendo este período ser prorrogado pela Douta Mesa, a pedido do Grupo de Trabalho, se necessário.
Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Paulo, 18 de abril de 2011.

ATO Nº 1147/11

Altera o § 1º e acresce § 5º ao art. 7º do Ato nº 981, de 31 de maio de 2007, alterado pelo Ato nº 988, de 27 de junho de 2007, e dá outras providências.
CONSIDERANDO a integração da Consultoria Técnico Legislativa à atividade de elaboração legislativa, em cooperação com a Procuradoria da Câmara Municipal de São Paulo;
CONSIDERANDO o novo perfil conferido ao trabalho da Consultoria Técnico Legislativa, de interface ativa com a sociedade, especialmente com os centros de excelência na produção de conhecimento, de modo que a assessoria ao Parlamento se qualifique e disponibilize esse conhecimento aos Vereadores, em prol da comunidade paulistana;
CONSIDERANDO ser imprescindível ao desenvolvimento das novas atribuições da Consultoria Técnico Legislativa a competência para o autogerenciamento de suas atividades, vez que estas, doravante, extrapolam o limite da assessoria às Comissões,
A Mesa da Câmara Municipal de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:
Art. 1º O § 1º do art. 7º do Ato nº 981, de 31 de maio de 2007, alterado pelo Ato nº 988, de 27 de junho de 2007, passa a exibir a seguinte redação:
"Art. 7º.....
.....
§ 1º A Secretaria das Comissões - SGP-1 desenvolverá suas atividades através de equipes, às quais compete:
I - Equipe da Secretaria das Comissões do Processo Legislativo - SGP-12, liderada por um Supervisor de Equipe:
a) secretariar todas as atividades desenvolvidas pelas Comissões vinculadas ao processo legislativo, registrando presença de seus membros e lavrando as respectivas atas;
b) enviar a Subsecretaria de Apoio Legislativo todas as propostas em condições de deliberação, inclusive aquelas cuja deliberação seja pelas Comissões Permanentes, cuidando dos prazos legais estabelecidos;
c) manter atualizados todos os dados relativos à composição das Comissões;
d) manter sob sua guarda, acompanhar e registrar todos os processos e documentos em tramitação pelas Comissões, cuidando para que observem os prazos legais;
e) preparar toda a correspondência externa com vistas a solicitações de informações e providenciar junto aos órgãos da Administração Pública e entidades privadas, convocações e convites a autoridades, cuidando de seu atendimento;
f) planejar anualmente suas atividades, com respectivo plano de metas e emitir relatório anual de atividades desenvolvidas e metas alcançadas;
g) dar cumprimento a outras atribuições atinentes a sua área de competência, que lhe venham a ser determinadas pelo Secretário Geral Parlamentar.
II - Equipe da Secretaria das Comissões Extraordinárias e Temporárias - SGP-13, liderada por um Supervisor de Equipe:
a) secretariar as atividades desenvolvidas pelas Comissões Extraordinárias e Temporárias, registrando presença de seus membros e lavrando as respectivas atas, quando necessário;
b) manter atualizados os dados relativos à composição das Comissões Extraordinárias e Temporárias;
c) manter sob sua guarda eventuais processos e documentos relativos aos trabalhos das Comissões Extraordinárias e Temporárias;
d) preparar toda a correspondência externa com vistas a solicitações de informações e providenciar junto aos órgãos da Administração Pública e entidades privadas, convocações e convites a autoridades, cuidando de seu atendimento;
e) planejar anualmente suas atividades, com respectivo plano de metas e emitir relatório anual de atividades desenvolvidas e metas alcançadas;
f) dar cumprimento a outras atribuições atinentes a sua área de competência, que lhe venham a ser determinadas pelo Secretário Geral Parlamentar.
III – Equipe da Secretaria das Comissões Parlamentares de Inquérito – SGP-14, liderada por um Supervisor de Equipe:
a) secretariar as atividades desenvolvidas pelas Comissões Parlamentares de Inquérito, registrando a presença de seus membros e lavrando as respectivas atas, quando necessário;
b) manter atualizados os dados relativos à composição das Comissões Parlamentares de Inquérito;
c) manter sob sua guarda eventuais processos e documentos relativos aos trabalhos das Comissões Parlamentares de Inquérito;
d) preparar toda correspondência externa de solicitação de informações, pedido de providências junto a órgãos da Administração Pública e entidades privadas, convocações e convites a autoridades, cuidando de seu atendimento;
e) planejar anualmente suas atividades, com respectivo plano de metas e emitir relatório anual de atividades desenvolvidas e metas alcançadas;
f) dar cumprimento a outras atribuições atinentes a sua área de competência, que lhe venham a ser determinadas pelo Secretário Geral Parlamentar".
Art. 2º Fica acrescido o § 5º ao art. 7º do Ato nº 981, de 31 de maio de 2007, com a seguinte redação:
"Art. 7º.....
.....
.....
§ 5º A Consultoria Técnico Legislativa - SGP-5, desenvolverá suas atividades através de equipes, às quais compete:
I - Equipe de Assessoria e Consultoria de Urbanismo e Meio Ambiente - SGP-51, liderada por um Supervisor de Equipe:
a) colaborar na qualificação da produção legislativa, em suas respectivas áreas do conhecimento, para o aperfeiçoamento das proposituras em estudo ou em tramitação, em cooperação com o Setor de Elaboração Legislativa da Procuradoria da Câmara Municipal de São Paulo;
b) atuar tecnicamente como interface entre a sociedade e o Parlamento, especialmente com os centros de excelência na produção de conhecimento, por determinação da Mesa ou por proposta da Equipe a esta, com o objetivo de qualificação e utilização desse conhecimento no debate e produção legislativa;
c) subsidiar e prestar suporte às atividades das Comissões, especialmente com a realização de pesquisas, estudos e diligências;
d) manter permanente contato com os demais órgãos do Município, sobre os assuntos pertinentes aos trabalhos das Comissões;
e) elaborar anteprojeto de pareceres/relatórios, sob orientação dos relatores;
f) planejar anualmente suas atividades individualmente e em articulação com as demais áreas de Consultoria Técnico Legislativa da Câmara Municipal, com respectivo plano de metas e emitir relatório anual de atividades desenvolvidas e metas alcançadas;
g) dar cumprimento a outras atribuições atinentes a sua área de competência, que lhe venham a ser determinadas pela Mesa e pelo Secretário Geral Parlamentar.
II - Equipe de Assessoria e Consultoria da Área Social - SGP-52, liderada por um Supervisor de Equipe:
a) colaborar na qualificação da produção legislativa, em suas respectivas áreas do conhecimento, para o aperfeiçoamento das proposituras em estudo ou em tramitação, em cooperação com o Setor de Elaboração Legislativa da Procuradoria da Câmara Municipal de São Paulo;
b) atuar tecnicamente como interface entre a sociedade e o Parlamento, especialmente com os centros de excelência na produção de conhecimento, por determinação da Mesa ou por proposta da Equipe a esta, com o objetivo de qualificação e utilização desse conhecimento no debate e produção legislativa;
c) subsidiar e prestar suporte às atividades das Comissões, especialmente com a realização de pesquisas, estudos e diligências;
d) manter permanente contato com os demais órgãos do Município, sobre os assuntos pertinentes aos trabalhos das Comissões;
e) elaborar anteprojeto de pareceres/relatórios, sob orientação dos relatores;
f) planejar anualmente suas atividades individualmente e em articulação com as demais áreas de Consultoria Técnico Legislativa da Câmara Municipal, com respectivo plano de metas e emitir relatório anual de atividades desenvolvidas e metas alcançadas;
g) dar cumprimento a outras atribuições atinentes a sua área de competência, que lhe venham a ser determinadas pela Mesa e pelo Secretário Geral Parlamentar.
III - Equipe de Assessoria e Consultoria de Administração Pública - SGP-53, liderada por um Supervisor de Equipe:
a) colaborar na qualificação da produção legislativa, em suas respectivas áreas do conhecimento, para o aperfeiçoamento das proposituras em estudo ou em tramitação, em cooperação com o Setor de Elaboração Legislativa da Procuradoria da Câmara Municipal de São Paulo;
b) atuar tecnicamente como interface entre a sociedade e o Parlamento, especialmente com os centros de excelência na produção de conhecimento, por determinação da Mesa ou por proposta da Equipe a esta, com o objetivo de qualificação e utilização desse conhecimento no debate e produção legislativa;
c) subsidiar e prestar suporte às atividades das Comissões legalmente constituídas, especialmente com a realização de pesquisas, estudos e diligências;
d) manter permanente contato com os demais órgãos do Município, sobre os assuntos pertinentes aos trabalhos das Comissões;
e) elaborar anteprojeto de pareceres/relatórios, sob orientação dos relatores;
f) planejar anualmente suas atividades individualmente e em articulação com as demais áreas de Consultoria Técnico Legislativa da Câmara Municipal, com respectivo plano de metas e emitir relatório anual de atividades desenvolvidas e metas alcançadas;
g) dar cumprimento a outras atribuições atinentes a sua área de competência, que lhe venham a ser determinadas pela Mesa e pelo Secretário Geral Parlamentar."
Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Ato nº 988, de 27 de junho de 2007.
São Paulo, 18 de abril de 2011.

PORTARIA 8774/11

NOMEANDO ERICK PAULINO DE SOUZA, tendo em vista a classificação obtida em concurso público, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 08 de maio de 2008, para exercer o cargo de Técnico Administrativo, referência QPL-7, integrante do Quadro do Pessoal do Legislativo, Tabela A do Anexo I da Lei 13637/03, alterado pelo Anexo II da Lei 14381/07 (Processo 122/07).

PORTARIA 8775/11

NOMEANDO JONATHAN AUGUSTO PERIPATO, tendo em vista a classificação obtida em concurso público, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 08 de maio de 2008, para exercer o cargo de Técnico Administrativo - Informática, referência QPL-7, integrante do Quadro do Pessoal do Legislativo, Tabela A do Anexo I da Lei 13637/03, alterado pelo Anexo II da Lei 14381/07 (Processo 122/07).

PORTARIA 8776/11

COLOCANDO à disposição do Ministério do Desenvolvimento Agrário, FABIO PEREIRA DOS SANTOS, Técnico Administrativo, referência QPL-18, registro 11054, a fim de prestar serviços que lhe forem determinados até 31 de dezembro de 2011, com prejuízo de funções e sem prejuízo de vencimentos, direitos e demais vantagens de seu cargo, cabendo o ônus da cessão àquele Ministério, conforme artigo 93, inciso I, §§ 1º e 5º da Lei Federal 8112/90, com redações conferidas pelas Leis 8270/91, 10470/02, 11526/07 e 12094/09, regulamentado pelos Decretos 4050/01 e 4493/02 (Proc. 99/01).

DECISÃO DE MESA Nº 1090/11

Proc. 987/00
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, à vista das informações constantes dos presentes autos, em especial do Parecer 02/11 da Comissão Processante Disciplinar, DETERMINA:
I – A REVOGAÇÃO da exoneração a pedido concedida em 30.12.00 ao ex-funcionário WILLIAMS JOSE IZAR, RF 24798, para vigorar a partir de 01.01.01;
II – Aplicar a pena de DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO ao ex-funcionário WILLIAMS JOSE IZAR, RF 24798, com base nos artigos 188, inciso III e 189, incisos II e VI, da Lei 8989/79, por restarem comprovados os fatos a ele imputados, devendo ser averbada em seu prontuário esta decisão, gerando os efeitos legais e jurídicos para impedir sua nomeação e posse para qualquer cargo da Administração Pública Municipal, seja direta, indireta ou fundacional, por falta de capacidade política, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir de 22.07.10, em cumprimento à sentença penal condenatória acerca dos mesmos fatos investigados em procedimento administrativo.

DECISÃO DE MESA Nº 1091/11

Memo. Procuradoria nº 062/11
À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no § 1º do artigo 3º do Ato nº 974/07, REFERENDA a designação do servidor Carlos Eduardo de Araújo, RF 11341, conforme solicitado no memorando em epígrafe.

DECISÃO DE MESA Nº 1092/11

Memo. Procuradoria nº 078/11
À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no § 1º do artigo 3º do Ato nº 974/07, REFERENDA a designação do servidor Carlos Benedito Vieira Micelli, RF 11379, conforme solicitado no memorando em epígrafe.

DECISÃO DE MESA Nº 1093/11

Memo. Procuradoria nº 082/11
À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no § 1º do artigo 3º do Ato nº 974/07, REFERENDA a designação da servidora Juliana Trindade Von Teschenhausen Eberlin, RF 11357, conforme solicitado no memorando em epígrafe.

DECISÃO DE MESA Nº 1094/11

Memo. Procuradoria nº 100/11
À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no § 1º do artigo 3º do Ato nº 974/07, REFERENDA a designação dos Procuradores Legislativos Paulo Augusto Baccarin, RF 11073, Maria Cecília Mangini de Oliveira, RF 11119 e Luis José Tegami, RF 11374, conforme solicitado no memorando em epígrafe.

DECISÃO DE MESA Nº 1095/11

Memo. Procuradoria nº 103/11
À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no § 1º do artigo 3º do Ato nº 974/07, REFERENDA a designação dos Procuradores Legislativos Antonio Russo Filho, RF 11065, Carlos Benedito Vieira Micelli, RF 11379, e Danielle Piacentini Stivanin, RF 11199, conforme solicitado no memorando em epígrafe.

SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA

PORTARIA 34466/11
REMOVENDO "ex-offício" VITOR FREIRE VALENTE, Técnico Administrativo, referência QPL-7, registro 11219, da Secretaria Geral Administrativa – SGA, para o Núcleo Técnico de Controle Interno, a partir de 12 de abril de 2011.

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

AUXÍLIO FUNERAL
Rosenéia Olimpio Rodrigues – Proc. 572/11
Deferido.
DECLARAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Luiz Carlos Conceição – Proc. 637/11
Deferido. Providenciada a declaração solicitada ficando à disposição do interessado em SGA-15, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP-2

238ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, 3ª SESSÃO LEGISLATIVA A SER REALIZADA EM 19 DE ABRIL DE 2011.

I - PARTE - EXPEDIENTE
Apresentação de indicações e requerimentos; leitura de correspondência apresentada e de projetos; apresentação, discussão e votação de moções e requerimentos de audiência do Plenário.
PEQUENO EXPEDIENTE
1º ORADOR: VEREADOR JOSÉ AMÉRICO (PT)
GRANDE EXPEDIENTE
1º ORADOR: VEREADOR ATÍLIO FRANCISCO (PRB)
II - PARTE - ORDEM DO DIA:
1 - Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao
PL 824 /1996, do Vereador ARSELINO TATTO (PT)
Cria Escolas Profissionalizantes no Município (DOCREC-118/97)
REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.
2 - Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao
PL 312 /1997, do Vereador DOMINGOS DISSEI (DEMOCRATAS)
Dispõe sobre instalação de salas destinadas às pessoas da 3ª Idade, em todas repartições do Município. (DOCREC-71/98) (encerrada a discussão)
REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.
3 - Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao
PL 977 /1997, do Vereador ROBERTO TRIPOLI (PV)
Cria a Ouvidoria Ambiental no Município de São Paulo. (DOCREC-40/99)
REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.
4 - Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao
PL 651 /2001, do Vereador CARLOS ALBERTO BEZERRA JR. (PSDB)
Dispõe sobre a inserção de textos referentes aos direitos da criança e do adolescente em impressos emitidos pela Prefeitura da Cidade de São Paulo. (DOCREC-62/02)
REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.
5 - Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao
PL 294 /2001, do Vereador PAULO FRANGE (PTB)
Fica o Poder Executivo obrigado a implantar a Função de Técnico de Enfermagem na Rede de Saúde do Município de São Paulo. (DOCREC-83/02)
REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.
6 - Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao
PL 1013 /1997, do Vereador DOMINGOS DISSEI (DEMOCRATAS)
Estabelece novas normas para o exercício da profissão de engraxate, nas vias e logradouros públicos, no âmbito do Município de São Paulo. (DOCREC-159/02)
REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.
7 - Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao
PL 709 /2001, do Vereador CARLOS APOLINARIO (DEMOCRATAS)
Dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumígeros e bebidas alcoólicas no Município de São Paulo. (DOCREC-219/02)
REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.
8 - Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao
PL 100 /2001, do Vereador JOOJI HATO (PMDB)
Veda a comercialização de bebidas alcoólicas nas lojas de conveniência e postos de gasolina do Município. (DOCREC-394/02)
REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.
9 - Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao
PL 407 /2001, do Vereador DOMINGOS DISSEI (DEMOCRATAS)
Estabelece a obrigatoriedade de obtenção da Certificação de Inspeção Predial, nas edificações que especifica, sua periodicidade. (DOCREC-840/02)
REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.
10 - Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao
PL 432 /2001, do Vereador NATALINI (PSDB)
Disciplina a instalação de Estações de Rádio Base (ERBs), Mini Estações de Rádio Base (MINI ERBs) e equipamentos afins de transmissão de telefonia celular. (DOCREC-129/03)
REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.
11 - Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao
PL 599 /2002, do Vereador CARLOS ALBERTO BEZERRA JR. (PSDB)
Dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Prevenção e Tratamento da Hepatite-C. (DOCREC-138/03)
REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.
12 - Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao
PL 47 /2002, do Vereador CARLOS APOLINARIO (DEMOCRATAS)
Dispõe sobre a destinação de até 20% (vinte por cento) das vagas de concursos públicos municipais a pessoas com idade superior a 40 anos. (DOCREC-142/03)
REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.
13 - Discussão e votação únicas do VETO PARCIAL ao
PL 274 /2001, do Vereador JOOJI HATO (PMDB)
Dispõe sobre legislação de arborização nos logradouros públicos do Município de São Paulo. (DOCREC-550/03)
REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.
14 - Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao
PL 681 /2003, do Vereador DOMINGOS DISSEI (DEMOCRATAS)
Dispõe sobre o uso obrigatório de tecnologia de filtragem nos computadores da rede pública municipal. (DOCREC-3/04)
REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.
15 - Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao
PL 409 /2000, do Vereador JOOJI HATO (PMDB)
Dispõe sobre o exercício da atividade de cabeleireiros, manicures e pedicures no Município de São Paulo. (DOCREC-6/04)
REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.
16 - Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao
PL 727 /2001, do Vereador PAULO FRANGE (PTB)
Cria o "Dia da Catraca Livre", para utilização, pelos munícipes, do transporte urbano coletivo sem pagamento da tarifa um domingo de cada mês e nas datas específicas dos feriados que esta Lei declina. (DOCREC-9/04)
REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.
17 - Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao
PL 237 /2001, do Vereador NATALINI (PSDB)
Dispõe sobre o controle e a fiscalização de atividades que gerem impacto de vizinhança. (DOCREC-12/04)
REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.
18 - Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao
PL 48 /2003, do Vereador GOULART (PMDB) E OUTROS SRS. VEREADORES
Dispõe sobre o fechamento de conjuntos residenciais situados no âmbito do Município de São Paulo. (DOCREC-24/04)
REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.
19 - Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao
PL 715 /2002, do Vereador NATALINI (PSDB)
Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o índice de responsabilidade sócio-ambiental. (DOCREC-77/04)
REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.
20 - Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao
PL 409 /2002, do Vereador PAULO FRANGE (PTB)
Dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção de profissional de química como responsável técnico por piscinas públicas e coletivas. (DOCREC-109/04)
REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.
21 - Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao
PL 152 /2002, do Vereador CARLOS ALBERTO BEZERRA JR. (PSDB)